

## ESTRANGEIRISMOS NA LÍNGUA PORTUGUESA - SOBRE O PROJETO DE LEI 1676/99

Rosângela Borges Lima\*

**ABSTRACT:** *This article aims at presenting a critical view of the “Projeto de Lei nº 1676/99” proposed by Aldo Rebelo. In order to achieve our purpose, concepts provided by the theory of discourse analysis are used.*

“Na realidade, o problema do empréstimo lingüístico não se resolve com atitudes reacionárias, com estabelecer barreiras ou cordões de isolamento à entrada de palavras e expressões de outros idiomas. Resolve-se com o dinamismo cultural, com o gênio inventivo do povo. Povo que não forja cultura dispensa-se de criar palavras com energia irradiadora e tem de conformar-se, queiram ou não os seus gramáticos, à condição de mero usuário de criações alheias.” (CUNHA: 1977, 31-32)

Muito já se discutiu a respeito da influência de estrangeirismos em nossa língua, longas discussões já foram travadas entre opositores no campo das idéias: de um lado os puristas, que defendem a preservação da língua o máximo possível, dentro do ideal de que o mais próximo da origem é o mais ‘correto’, e de outro os vanguardistas, adeptos de inovações.

Este trabalho pretende discutir essa questão, tomando por base o Projeto de Lei 1676/99, de autoria do deputado Aldo Rebelo.

Tendo em vista a extensão do texto que constitui o projeto e o espaço de que aqui dispomos, nós nos limitaremos à Justificativa, parte importante do Projeto, pois que se constitui de corpo argumentativo, que busca convencer os parlamentares sobre a relevância da aprovação de tal legislação. Deixaremos para futuras reflexões as demais partes do texto que nos serve como *corpus*.

Para nos situarmos com relação à direção que tomaremos na leitura a ser feita, buscaremos apresentar brevemente os pressupostos teóricos que embasam a leitura que faremos. Buscamos, assim, recursos teóricos da Análise do Discurso.

### ***Um breve passeio no campo teórico***

Buscando situar o leitor, daremos rápidas pinceladas em conceitos que serão utilizados ao longo da análise a ser feita.

---

\* Professora da Universidade Federal de Minas Gerais

A Análise do Discurso dá-se em duas grandes direções:

- na horizontalidade das percepções comparativas – análise interdiscursiva;
- na verticalidade dos traços característicos que tornam o discurso específico, único – análise intradiscursiva.

Nenhum discurso se constitui isolado: o discurso só existe na *interação* com outros, ou seja, a identidade discursiva é essencialmente “relacional” (FIORIN, 1996, p. 132), daí o estudo que faremos basear-se, ainda que nem sempre explicitamente, na busca da *relação* entre o discurso em questão e outros discursos já produzidos: trabalharemos o *interdiscurso*. Por outro lado, interessa-nos, aqui, estabelecer as marcas que fazem do texto a ser estudado um produto único; dessa forma, mergulharemos em suas profundezas, em seu *intradiscurso*. *Intradiscurso* é “o primeiro nível a ser apreendido pelo enunciatário [= leitor] instituído, é o mais imediato e superficial nível de leitura.” (FARIA, 1999, p. 38).

Neste trabalho, seguindo orientação proposta por FARIA (1999, p. 20), buscaremos a articulação dos dois níveis: o inter e o intradiscurso. Como categorias analíticas, no nível do *interdiscursivo*, veremos a *adesão* e a *contradição* e, no nível *intradiscurso*, a de *percurso semântico* (*temático e figurativo*).

“Os textos têm a propriedade intrínseca de se constituir a partir de outros textos. (...) Um texto remete a duas concepções diferentes: aquela que ele defende e aquela em oposição à qual ele se constrói” (PLATÃO & FIORIN, 1996, p. 29). Assim, no interdiscurso do texto em análise, buscaremos as relações de *adesão* e de *contradição*.

No nível do intradiscurso, interessa-nos uma importante categoria descritiva: a de *percurso semântico*, que engloba os conceitos de *percurso temático* e *percurso figurativo*, conforme nos ensinam GREIMAS & COURTÉS: “(...) o percurso temático é a manifestação isotópica mas disseminada de um tema” (p. 453) e percurso figurativo é entendido como “um encadeamento isotópico de figuras, relativamente a um tema dado” (p. 188). É com FIORIN (1988, p. 24) que explicitaremos mais tais conceitos:

“*Tema* é o elemento semântico que designa um elemento não-presente no mundo natural, mas que exerce o papel de figura ordenadora dos fatos observáveis. São temas, por exemplo: amor, paixão, lealdade, alegria. *Figura* é o elemento semântico que remete a um elemento do mundo natural: casa, mesa, mulher, rosa, etc. A distinção entre ambos é, pois, de maior ou menor grau de concretude.”

Interessa-nos, na análise a ser feita, a explicitação da ideologia presente no texto. Adotaremos como conceito de *ideologia* (*formação ideológica*) aquele definido por FIORIN (1988, p. 32) “visão de mundo de uma determinada classe social, isto é, um conjunto de representações, de idéias que revelam a compreensão que uma dada classe tem do mundo.”

Com o intuito de revelar a ideologia subjacente às informações que constituem o texto, levantaremos *implícitos semânticos (pressupostos)* e *implícitos pragmáticos (subentendidos)*, conforme entendem DUCROT e MAINGUENEAU.

“O pressuposto é o inscrito na estrutura lingüística” (MAINGUENEAU, 1998, p. 115). “Pressupor um certo conteúdo é colocar a aceitação desse conteúdo como a condição do diálogo ulterior” (DUCROT, 1972, p. 91).

“Os subentendidos, diferentemente dos pressupostos, são conteúdos implícitos pragmáticos, isto é, inferências tiradas do contexto pelo co-enunciador, com a ajuda de um raciocínio mais ou menos espontâneo, que se apóia nos princípios (as leis do discurso) que regem a atividade discursiva” (MAINGUENEAU, 1998, p. 131-132).

Interessa-nos mais de perto, por termos exemplo concreto no texto em estudo, a proposta de RÉCANATI (1981, p. 146) para os subentendidos, com distinção em três categorias específicas: *deixar entender*, *dar a entender* e *subentender*.

“um enunciador A *deixa entender* alguma coisa quando um co-enunciador B tira da proposição de A uma inferência que A *não tinha a intenção* de fazê-lo tirar. (...)

Se A produz esse enunciado *na intenção* de que B faça essa inferência, podemos dizer que ele *deu a entender* (...).

Se A *transgride abertamente* uma lei do discurso, ele torna manifesta a B sua intenção de lhe fazer tirar uma inferência, ele o *faz entender*. É o tipo de subentendido descrito por Grice”.(MAINGUENEAU, 1998, p. 32)

### **Leitura da Justificativa do Projeto de Lei 1676/99**

O Projeto de Lei (PL) N° 1676/99, de autoria do Deputado Federal Aldo Rebelo, dispõe “sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa”.

Para subsidiar as idéias que defende, o texto se estrutura a partir de alguns percursos semânticos, entre os quais podemos destacar:

#### **A- Percursos semânticos *temáticos***

*A história* – apresentada por meio de fatos já ocorridos e fatos da atualidade. A seleção vocabular do texto consubstancia esse contexto histórico que se pretende retratar: “*A História nos ensina...*”, “*cultura*”, “*valores*”, “*tradições*”, “*costumes*”, “*antigo oriente*”, “*mundo greco-romano*”, “*época dos grandes descobrimentos*”, “*globalização*”, etc.

*A descaracterização da língua portuguesa* – As opções lexicais feitas no texto contribuem para o fortalecimento dessa idéia defendida pelo deputado: “*lesiva à língua como patrimônio cultural*”, “*invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos*”, “*aportuguesamentos de gosto duvidoso*,

*em geral despropositados”, “modismos”, “está hoje seriamente ameaçado”, “danosas ao patrimônio cultural representado pela língua”, “incorporadas à língua falada sem nenhum critério lingüístico”, “transformação sem precedentes históricos”, “prática danosa”, etc.*

*A promoção, a proteção e defesa da língua portuguesa –* Aqui, o texto concretiza efetivamente as razões de sua existência: detectada a ameaça de ‘descaracterização’ da língua, justifica-se o surgimento de tutores do idioma, que buscam a sua proteção. Essa postura defensiva se caracteriza, até mesmo pelas palavras escolhidas *“que obrigação tem um cidadão brasileiro de entender, por exemplo, que uma mercadoria “on sale” significa que esteja em liquidação?...”, “Jose” – sem acentuação!”, “newsletter” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da Presidência da República”, “formação da nacionalidade, “fator de integração nacional”, “promoção do idioma pátrio, “invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismo”, “descontentamento”, “reação positiva”, “eficientes instrumentos na (...) proteção na defesa do idioma pátrio”.*

*O uso da língua portuguesa –* A promoção, a proteção e defesa da língua portuguesa redundam em definição de um uso abonado pelo defensor do idioma. Tal idéia perpassa todo o texto e se expressa em termos propositalmente selecionados: *“imenso território com uma só língua, esta plenamente compreensível por todos os brasileiros de qualquer rincão, independentemente do nível de instrução e das peculiaridades regionais de fala e escrita.”, “uso no padrão culto”, “como evitar erros e dúvidas no português contemporâneo”, “expressar corretamente”, “não é privilégio de gramáticos, senão dever do brasileiro que preza sua nacionalidade”.*

#### B- Percursos semânticos figurativos

Elementos figurativos se agrupam para a caracterização dos temas fundamentais: *“povo”, “antigo oriente”, “mundo greco-romano”, “grandes descobrimentos”, “homem simples do campo”, “meios de comunicação de massa”, “imenso território”, “os brasileiros”, “comércio das grandes cidades”, “documentos”, “máquinas de personal banking do Banco do Brasil”, “escritor maior”, “Celso Cunha”, “Academia Brasileira de Letras”, etc.*

Passemos a uma leitura mais minuciosa do texto, mergulhando no nível do intradiscursivo.

O autor demonstra sua posição de defensor do purismo da língua portuguesa já no título da justificativa do projeto: escolhe o substantivo *“Justificação”* em vez do mais usual *“Justificativa”*. Essa opção revela o conhecimento por parte do autor (ou do revisor) da sutil distinção estabelecida entre os termos *justificativa* e *justificação* por estudiosos normativistas da língua, como o dicionarista Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, que prescreve: *“Justificação (Do latim Justificatio) S.f. 1- ação ou efeito de justificar(-se). 2- Razão, causa, desculpa. (...)”* e *“Justificativa – (fem. Substantivado de justificativo) S.f. Causa, prova ou documento que comprova a realidade do fato*

ou a veracidade de uma proposição (...)” Como se vê, o substantivo por excelência é *justificação*, a sua variante (*justificativa*) é adjetivo substantivado. Será essa a razão da escolha feita no texto: a forma original?

No início do seu texto, o autor recorre ao testemunho da História. A escolha gráfica da inicial maiúscula (*H*) do termo evocado traz ao leitor associação metonímica de caráter ideológico: não se trata da memória popular, mas do registro *oficial* dos fatos vividos pelo povo.

Nos dois parágrafos iniciais, o texto é estruturado de modo a envolver o leitor em uma rede persuasiva. A seleção é criteriosa: substantivos, adjetivos e verbos se reúnem para caracterizar o contexto histórico trazido à lembrança pelo autor: “*dominação*”, “*imposição*”, “*eficiente*”, “*impor*”, “*acelerada*”, “*receptor*”, “*não violento*”, “*insinuante*”, “*impertinente*”, “*insidiosa*”, “*preocupante*”, “*abusiva*”, “*enganosa*”, “*lesiva*”. O apelo à razão é feito subliminarmente por meio da emoção: a alta ocorrência de adjetivos (17 em apenas dois parágrafos, num total de 7 linhas) cria um clima argumentativo impressionista, que envolve o leitor e o leva ao convencimento da veracidade dos fatos apresentados. Construções sintáticas são exploradas de modo a garantir a persuasão: quebra-se uma relação de causa e efeito por meio de uma frase interrogativa e, a seguir, anexa-se a causa já enfatizada pela pausa: “*A História nos ensina que uma das formas de dominação de um povo sobre outro se dá pela imposição da língua. Por quê? Porque é o modo mais eficiente, apesar de geralmente lento, para impor toda uma cultura – seus valores, tradições, costumes, inclusive o modelo socioeconômico e o regime político.*” (linhas 1, 2, 3) Além disso, nesse mesmo trecho, observa-se o destaque, por intermédio de um sinal gráfico, o travessão, um aposto composto por elementos enumerados.

Na primeira frase do segundo parágrafo, chama a atenção, ainda, o dito e o não-dito. O dito, no caso, é o que interessa: “*Foi assim no antigo oriente, no mundo greco-romano e na época dos grandes descobrimentos*”. O não-dito se encontra nas estrelinhas: na realidade, “*na época dos grandes descobrimentos*”, o que houve, no caso brasileiro, foi exatamente aquilo que o texto condena: o emprego pelo europeu de “*uma das formas de dominação de um povo sobre o outro*”: a “*imposição da língua*”, “*modo eficiente, apesar de geralmente lento, para impor toda uma cultura - seus valores, tradições, costumes, inclusive o modelo socioeconômico e o regime político.*”. Não é como resultado dessa “*denominação de um povo*” (o português) “*sobre outro*” (o índio que ocupava as terras brasileiras) que hoje a Constituição Federal, em seu artigo 13, decreta que “*a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil*”?

Vale observar que essa omissão se justifica: no texto em questão, corresponde exatamente àquilo que se procura esconder, pois contraria toda a argumentação que sustenta o Projeto de Lei em análise. Trata-se, no caso, de uma das três categorias descritas por RÉCANATI, mencionadas por nós na parte teórica: o *deixar entender*.

Ainda nos dois parágrafos iniciais, encontramos interessantes argumentos explícitos e implícitos:

- a dominação de um povo sobre o outro se faz de várias formas (pressuposto), uma das quais se dá pela imposição da língua (posto);
- a imposição da língua é o modo mais eficiente (posto): há outros modos menos eficientes (pressuposto);
- a imposição da língua dá-se geralmente de um modo lento (posto), mas no momento atual da realidade brasileira há uma imposição da língua inglesa sobre o português (pressuposto), que vem “*ocorrendo com voracidade e rapidez*” “*espantosas*” (posto);
- grupos humanos mais fortes historicamente impõem sua língua e, portanto, sua cultura aos mais fracos (pressuposto); a força dos antigos (“*antigo oriente*”, “*mundo greco-romano*”, “*época dos grandes descobrimentos*”) impôs-se pela violência física (pressuposto), hoje o fenômeno se repete por meio da “*globalização*”, mas de “*modo não violento*” e, sim, “*de maneira insinuante*”, embora “*impertinente e insinuada*”, “*abusiva*”, “*enganosa*”, “*lesiva à língua como patrimônio cultural*” (posto).

Vejamos os parágrafos de número 3 a 7.

O terceiro parágrafo inicia-se por uma locução verbal típica do português europeu (“*estamos a assistir*”). A escolha de tal construção em detrimento daquela usada por nós, brasileiros, tanto formal quanto informalmente (*estamos assistindo*), sugere ao leitor um novo subentendido: o autor se posiciona ao lado dos povos lusitanos, em defesa da língua portuguesa, na sua versão mais “*pura e castiça*”, aquela usada pelos falantes *originais* dessa língua.

O autor manifesta sua preocupação quanto à suposição de que “*estamos na iminência de comprometer, quem sabe até truncar, a comunicação oral e escrita com o nosso homem simples do campo, não afeito às palavras e expressões importadas, em geral do inglês norte-americano, que dominam o nosso cotidiano, sobretudo a produção, o consumo e a publicidade de bens, produtos e serviços, para não falar das palavras e expressões estrangeiras que nos chegam pela informática, pelos meios de comunicação de massa e pelos modismos em geral.*”. Os estrangeirismos apontados no texto se encontram no campo lexical. É importante ressaltar que a modalidade culta da língua portuguesa usada no Brasil, por suas especificidades lexicais e até morfossintáticas, também se constitui, ainda que num âmbito menor, empecilho na fluência da comunicação entre o homem letrado e “o nosso homem simples do campo”. Esse fato é perfeitamente comprovável entre ambos os grupos, falantes da mesma língua, a portuguesa. Maior será o abismo se um dos grupos for composto por brasileiros pertencentes a uma das minorias, a dos indígenas. O Instituto de Investigação e Descobrimto em Política Lingüística, de Santa Catarina, faz a seguinte consideração sobre o Projeto: “Na justificativa do projeto, em primeiro lugar, não é verdade que o português é a única língua

falada no Brasil. Sabe-se que além da língua oficial são faladas cerca de 170 línguas autóctones ou indígenas e cerca de 30 línguas alóctones ou de imigração, dentre as quais se destacam as faladas por grandes comunidades, como o japonês, o alemão e o italiano” (1999). A crítica desse Instituto põe em questão a afirmativa do Deputado proponente do Projeto de Lei de que a língua portuguesa no Brasil é “*plenamente compreensível por todos os brasileiros de qualquer rincão, independentemente do nível de instrução e das peculiaridades regionais de fala e escrita.*”

O autor critica a “*invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos*”, que provoca “uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa”. De fato, muitas das entradas de termos estrangeiros na língua portuguesa são absolutamente desnecessárias, o que se comprova a partir do momento em que eles desaparecem, tão rapidamente quanto chegaram. Isso se deve aos “*modismos*” que atingem a linguagem. Na verdade, a história registra constantes preocupações de determinadas pessoas quanto ao destino da língua portuguesa no Brasil: elas temeram e temem a descaracterização da língua. O povo brasileiro, dando pouca (ou nenhuma) importância a tais questões, continua usando despreocupadamente a língua e vai-lhe imprimindo traços novos, dando-lhe novos coloridos, mas a essência da língua permanece; falamos no Brasil, há 500 anos, a língua portuguesa, marcada pelo estilo brasileiro, diverso daquele que caracteriza o português europeu, mas é a língua portuguesa em sua essência estrutural e lexical.

Nesse ponto, o texto pode ser levado a uma comparação interdiscursiva. Traços de *adesão* são percebidos entre informações do texto em análise e outros que o precederam, tais como: CARVALHO (1989, p. 75-76): “A mui fremosa senhora, ou seja, a língua portuguesa,” “talvez devesse tomar a mesma atitude que” o Canadá: “rechaçar a adoção indiscriminada de empréstimos e buscar uma disciplinação da forma de adaptação comum para todos os países lusófonos.” Por sua vez, Dr. Castro Lopes (1889, apud CUNHA, 1977, p. 34), propôs “as mais curiosas formações latinas para substituir os estrangeirismos considerados ‘vícios de raça’. Apontem-se apenas estas criações: *choribel* por *carnet* (...), *ludâmbulo* por *turista* (...), *premagem* por *massagem*...”.

Se por um lado há *aliança interdiscursiva* entre os textos mencionados, encontraremos *contradição* entre o discurso em análise e outros já produzidos, tais como:

CUNHA, criticando a postura do Dr. Castro Lopes, acima mencionado, diz:

“Parece que o Dr. Castro Lopes acreditava realmente na vulgarização de seus vocábulos, pois que assim raciocinava: ‘Na República das letras há também Autoridades; que são os filólogos, os Gramáticos, os Mestres da linguagem’. ‘Essas autoridades, pelas leis que decretam, devem ser respeitadas na plebe insurgente e ignorante’. Caso contrário, ‘nessa República prevalecerá a anarquia’.

Os decretos do Dr. Castro Lopes não foram obedecidos, e não sobreveio a anarquia idiomática. Não decaiu nem se decompôs a língua com a invasão dos galicismos. Pelo contrário, a influência francesa só lhe foi benéfica. Enriqueceu-lhe o campo léxico-ideológico e, também, o sintático-estilístico. Basta atentar na prosa de um Eça de Queirós ou de um Joaquim Nabuco para comprová-lo.” (1977, p.34)

LESSA (1976, p. 102) faz semelhante crítica aos puristas que, em fins do Século XVIII e princípios do XIX, passaram a se dedicar à cata de francesismos no português.

“E o mais interessante é que, por vezes, para substituir os galicismos, fabricaram vocábulos cerebrinamente e tentaram impingi-los como que *por decreto* à comunidade lingüística, como se fora possível fazer com que palavras amplamente consagradas pelo emprego diuturno e prolongado saíssem sem mais nem menos de circulação, apenas porque assim o entenderam, do alto de sua sapiência, os que pretendem zelar pela pureza imarcescível do idioma...”

O autor do PL protesta contra a falta de acento gráfico em documentos oficiais, impressos por via eletrônica. A causa, subentende-se, é a utilização de maquinário, programas, serviços criados pela indústria norte-americana, que utiliza o inglês, língua econômica quanto ao acento gráfico. Mas será de fato essencial a presença ou a ausência do acento gráfico na escrita de palavras portuguesas?

No parágrafo 8, detectam-se alguns problemas subjacentes às informações veiculadas. Quais são os “*processos universalmente aceitos, e até desejáveis, de evolução das línguas*”? Implicamente pode-se subentender uma hipótese: possivelmente um critério aceito é a *velocidade de incorporação* à língua do termo estranho (ontem, o processo era “*lento*”, hoje ocorre “*com voracidade e rapidez*”, de acordo “*com a marcha acelerada da globalização*”). Se esse é um critério que leva à aceitação ou ao repúdio de empréstimos lingüísticos, seguramente falta-lhe fundamentação científica. Outro critério que subjaz à afirmativa do autor é o *tempo de duração* do estrangeirismo: se a incorporação é recente, não tem valor; se, ao contrário, é antiga (consagrado “*pelo uso desde o Direito Romano*”), aí, sim, torna-se um ‘bom exemplo’ de termo ajustado ao que é “*aceito*” e “*desejável*”. Levando-se, adiante tal raciocínio, acaba-se, portanto, por concluir o que comentamos anteriormente: não há por que se preocupar com os empréstimos lingüísticos, pois os que de fato se incorporam à língua pelo uso ao longo do tempo são poucos; a grande maioria desaparece com os demais modismos. Assim, não descaracterizam a língua. Destaca-se, ainda nesse parágrafo, a afirmação hiperbólica: “*O nosso ‘idioma’ oficial (...) passa, portanto, por uma transformação sem precedentes históricos (...).*” Na verdade, a história, conforme vimos acima, registra grandes transformações na língua e recorrentes disputas entre os que defendem a guerra aos estrangeirismos e os que não vêem neles elementos ameaçadores



ao idioma pátrio. A entrada de galicismos na língua portuguesa, na perspectiva daqueles que “prenunciavam a anarquia, a decomposição e a morte do idioma.” (CUNHA, 1977, p. 33), já foi tachada de *barbarismos*: uma ofensiva de bárbaros.

O 9º parágrafo apresenta-se também, como os demais, repleto de adjetivos impressionistas: “*indesejável*”, “*ameaçador*”, “*vitais*”, “*crescente*”.

No 10º parágrafo, o autor parece contemporizar um pouco, quando reconhece que “*é preciso agir em prol da língua pátria, mas sem xenofobismo ou intolerância de nenhuma espécie. É preciso agir com espírito de abertura e criatividade, para enfrentar – com conhecimento, sensibilidade e altivez – a inevitável, e claro que desejável, interpenetração cultural que marca o nosso tempo globalizante*”. O autor deixa ao leitor a tarefa de deduzir como “*agir com espírito de abertura e criatividade*” e, ao mesmo tempo, “*romper com tamanha complacência cultural*”.

Nos parágrafos 11 e 12, o autor busca o testemunho de intelectuais renomados.

Nos parágrafos de número 13 a 18, o autor dialoga com seus “*nobres colegas na Câmara dos Deputados*” a respeito do PL proposto, mencionando a abertura “*à regulamentação*”, cláusulas de “*sansão administrativa*” e “*sansões premiais*”, a participação da “*Academia Brasileira de Letras*”. No parágrafo 18, o autor chama a atenção dos seus “*ilustres pares*” quanto à oportunidade do momento histórico e solicita-lhes “*apoio decisivo*”.

Os demais parágrafos buscam justificar por que o momento histórico é “*muito oportuno*” e usam os seguintes argumentos:

- descontentamento da “*sociedade brasileira*” com a “*descaracterização*” da “*língua portuguesa*” frente à invasão silenciosa dos estrangeirismos excessivos e desnecessários; comprovações: pronunciamentos de escritores, jornalistas, políticos;
- reação positiva dos meios de comunicação de massa diante da situação em discussão; comprovações: números, colunas e artigos em jornais e revistas, programas de rádio e televisão sobre a língua portuguesa, inúmeras edições de manuais de redação dos principais jornais, livros (em especial “*a respeito de como evitar erros e dúvidas no português contemporâneo*”);
- o interesse do jovem brasileiro de “*se expressar corretamente, tanto escrita como oralmente*”; comprovação: matéria de capa da revista Época de 14/6/99;
- as comemorações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, que destacam temas fundamentais para debates: o “*período colonial, a formação da nacionalidade, o patrimônio histórico e cultural da sociedade brasileira*”; a língua portuguesa como fator de “*integração nacional*”, como fruto “*da nossa diversidade étnica e do nosso pluralismo racial, como forte expressão de inteligência criativa e da fecundidade intelectual do nosso povo*”;
- o objetivo maior do PL é “*conscientizar a sociedade brasileira sobre*

*um dos valores mais altos de nossa cultura – a língua portuguesa*”; comprovação: depoimento de “*um dos nossos maiores lingüistas, Napoleão Mendes de Almeida*”.

## **Conclusão**

O texto analisado coloca em discussão, no Congresso Nacional – Câmara dos Deputados – e conseqüentemente, em toda a sociedade brasileira, um tema bastante interessante: a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa, atualmente “ameaçada” pelos estrangeirismos, ou melhor ainda, pelos anglicismos.

Consideramos extremamente relevante a questão tratada pelo Deputado proponente do Projeto de Lei, porém percebemos, em seu texto, determinados problemas:

1. o tema em discussão é bastante polêmico, não havendo, entre os especialistas, consenso quanto ao foco central da proposta: há, de fato, perigo de descaracterização da língua portuguesa? A paixão com que é tratada uma questão de cunho científico deixa entrever posições fixadas nos extremos e enraizadas na subjetividade;

2. a questão abordada no Projeto de Lei parece ultrapassar em muito os limites de uma barreira virtual de isolamento que se interporia entre os vocábulos estrangeiros e os falantes do português: ela abrange, na realidade, projetos educacionais de amplo alcance, que valorizem a cultura nacional e invistam em pesquisas. Para a implantação do Projeto de Lei, fazemos um alerta a partir de reflexão feita pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística: “(...) as bases técnicas para uma lei desse tipo são entre nós ainda bastante precárias. Não temos em funcionamento um instituto lexicográfico ou terminológico que, de fato, pudesse se encarregar das múltiplas tarefas pressupostas no Projeto.”;

3. o texto, ao tratar do português como única língua falada no território brasileiro, comete uma discriminação cultural contra as minorias lingüísticas existentes no País, o que, por si, já abre campo para novas e prolongadas discussões...

## **Bibliografia**

CARVALHO, Nelly. *Empréstimos lingüísticos*. Rio de Janeiro: Ática, 1989.

CUNHA, Celso. *Língua portuguesa e realidade brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1977.

DRUCOT, Oswald. *Dire et ne pas dire*. Paris: Hermann, 1972.

FARIA, Antônio Augusto Moreira de. *Sobre Germinal: interdiscurso, intradiscurso e leitura*. 1999. Tese (Doutorado) - USP, São Paulo.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FIORIN, José Luiz. O romance e a representação da heterogeneidade constitutiva. In: FARACO; TEZZA; CASTRO (Org.). *Diálogos com Bakhtin*. Curitiba: UFPR, 1996.

FIORIN, José Luiz. *Linguagem e ideologia*. São Paulo: Ática, 1988.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA LINGÜÍSTICA. *Informe sobre o Projeto de Lei de defesa da língua portuguesa, do Deputado Aldo Rebelo*, SC: 1999.

LESSA, Luiz Carlos. *O Modernismo brasileiro e a língua portuguesa*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Grifo, 1976.

MAINGUENEAU, Dominique. *Termos-chave da análise do discurso*. Trad. Márcio Venício Barbosa e Maria Emília Amarante Torres Lima. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

PLATÃO, Francisco Savioli; FIORIN, José Luiz. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 1996.

RÉCANATI, F. *Les énoncés performatifs*. Paris: Ed. De Minuit, 1981. Apud Maingueneau, 1998.

## JUSTIFICAÇÃO

A História nos ensina que uma das formas de dominação de um povo sobre outro se dá pela imposição da língua. Por quê? Porque é o modo mais eficiente, apesar de geralmente lento, para impor toda uma cultura – seus valores, tradições, costumes, inclusive o modelo socioeconômico e o regime político.

Foi assim no antigo oriente, no mundo greco-romano e na época dos grandes descobrimentos. E hoje, com a marcha acelerada da globalização, o fenômeno parece se repetir, claro que de modo não violento; ao contrário, dá-se de maneira insinuante, mas que não deixa de ser impertinente e insidiosa, o que o torna preocupante, sobretudo quando se manifesta de forma abusiva, muitas vezes enganosa, e até mesmo lesiva à língua como patrimônio cultural.

De fato, estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos – como “holding”, “recall”, “franchise”, “coffee-break”, “self-service” – e de aportuguesamentos de gosto duvidoso, em geral despropositados – como “startar”, “printar”, “bidar”, “atachar”, “database”. E isso vem ocorrendo com voracidade e rapidez tão espantosas que não é exagero supor que estamos na iminência de comprometer, quem sabe até truncar, a comunicação oral e escrita com o nosso homem simples do campo, não afeito às palavras e expressões importadas, em geral do inglês norte-americano, que dominam o nosso cotidiano, sobretudo a produção, o consumo e a publicidade de bens, produtos e serviços, para não falar das palavras e expressões estrangeiras que nos chegam pela informática, pelos meios de comunicação de massa e pelos modismos em geral.

Ora, um dos elementos mais marcantes da nossa identidade nacional reside justamente no fato de termos um imenso território com uma só língua, esta plenamente compreensível por todos os brasileiros de qualquer rincão, independentemente do nível de instrução e das peculiaridades regionais de fala e escrita. Esse – um autêntico milagre brasileiro – está hoje seriamente ameaçado.

Que obrigação tem um cidadão brasileiro de entender, por exemplo, que uma mercadoria “on sale” significa que esteja em liquidação? Ou que “50% off” quer dizer 50% a menos no preço? Isso não é apenas abusivo; tende a ser enganoso. E à medida que tais práticas se avolumam (atualmente de uso corrente no comércio das grandes cidades), tornam-se também danosas ao patrimônio cultural representado pela língua.

O absurdo da tendência que está sendo exemplificada permeia até mesmo a comunicação oral e escrita oficial. É raro o documento que sai impresso, por via eletrônica, com todos os sinais gráficos da nossa língua; até mesmo numa cédula de identidade ou num talão de cheques estamos nos habituando com um “Jose” – sem acentuação! E o que falar do serviço de “clipping” da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados,

ou da “newsletter” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, ou, ainda, das milhares de máquinas de “personal banking” do Banco do Brasil – Banco DO BRASIL – espalhadas por todo o País?

O mais grave é que contamos com palavras e expressões na língua portuguesa perfeitamente utilizáveis no lugar daquelas (na sua quase totalidade) que nos chegam importadas, e são incorporadas à língua falada e escrita sem nenhum critério lingüístico, ou, pelo menos, sem o menor espírito de crítica e de valor estético.

O nosso “idioma” oficial (Constituição Federal, art. 13, caput) passa, portanto, por uma transformação sem precedentes históricos, pois que esta não se ajusta aos processos universalmente aceitos, e até desejáveis, de evolução das línguas, de que é bom exemplo um termo que acabo de usar – caput, de origem latina, consagrado pelo uso desde o Direito Romano.

Como explicar esse fenômeno indesejável, ameaçador de um dos elementos mais vitais do nosso patrimônio cultural – a língua materna –, que vem ocorrendo com intensidade crescente ao longo dos últimos 10 a 20 anos? Como explicá-lo senão pela ignorância, pela falta de senso crítico e estético, e até mesmo pela falta de auto-estima?

Parece-me que é chegado o momento de romper com tamanha complacência cultural, e, assim, conscientizar a nação de que é preciso agir em prol da língua pátria, mas sem xenofobismo ou intolerância de nenhuma espécie. É preciso agir com espírito de abertura e criatividade, para enfrentar – com conhecimento, sensibilidade e altivez – a inevitável, e claro que desejável, interpenetração cultural que marca o nosso tempo globalizante. Esse é o único modo de participar de valores culturais globais sem comprometer os locais.

A propósito, MACHADO DE ASSIS, nosso escritor maior, deixou-nos, já em 1873, a seguinte lição: “Não há dúvida que as línguas se aumentam e alteram com o tempo e as necessidades dos usos e costumes. Querer que a nossa pare no século de quinhentos, é um erro igual ao de afirmar que a sua transplantação para a América não lhe inseriu riquezas novas. A este respeito a influência do povo é decisiva. Há, portanto, certos modos de dizer, locuções novas, que de força entram no domínio do estilo e ganham direito de cidade.” (In: CELSO CUNHA. *Língua Portuguesa e Realidade Brasileira*. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1981, p. 25 – na ortografia original de 1968).

Os caminhos para a ação, desde que com equilíbrio machadiano, são muitos, e estão abertos, como apontado por EDIRUALD DE MELLO, no seu artigo O português falado no Brasil: problemas e possíveis soluções, publicado em CADERNOS ASLEGIS, n° 4, 1998.

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dos meus nobres colegas na Câmara dos Deputados representa um desses caminhos.

Trata-se de proposição com caráter geral, a ser regulamentada no pormenor que vier a ser considerado como necessário. Objetiva promover,

proteger e defender a língua portuguesa, bem como definir o seu uso em certos domínios socioculturais, a exemplo do que tão bem fez a França com a Lei nº 75-1349, de 1975, substituída pela Lei nº 94-665, de 1994, aprimorada e mais abrangente.

Quer-me parecer que o PL proposto trata com generosidade as exceções, e ainda abre à regulamentação a possibilidade de novas situações excepcionais. Por outro lado, introduz as importantes noções de prática abusiva, prática enganosa e prática danosa, no tocante à língua, que poderão representar eficientes instrumentos na promoção, na proteção e na defesa do “idioma” pátrio.

A proposta em apreço tem cláusula de sanção administrativa, em caso de descumprimento de qualquer uma de suas provisões, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis; e ainda prevê a adoção de sanções premiais, como incentivo à reversão espontânea para o português de palavras e expressões estrangeiras correntemente em uso.

Nos termos do projeto de lei ora apresentado, à Academia Brasileira de Letras continuará cabendo o seu tradicional papel de centro maior de cultivo da língua portuguesa do Brasil.

O momento histórico do País parece-me muito oportuno para a atividade legislativa por mim encetada, e que agora passa a depender da recepção compreensiva e do apoio decisivo da parte dos meus ilustres pares nesta Casa.

A afirmação que acabo de fazer deve ser justificada. Primeiramente, cumpre destacar que a sociedade brasileira já dá sinais claros de descontentamento com a descaracterização a que está sendo submetida a língua portuguesa frente à invasão silenciosa dos estrangeirismos excessivos e desnecessários, como ilustram pronunciamentos de lingüistas, escritores, jornalistas e políticos, e que foram captados com humor na matéria Quero a minha língua de volta!, de autoria do jornalista e poeta JOSÉ ENRIQUE BARREIRO, publicada há pouco tempo no JORNAL DO BRASIL.

Em segundo lugar, há que ser lembrada a reação positiva dos meios de comunicação de massa diante da situação que aqui está sendo discutida. De fato, nunca se viu tantas colunas e artigos em jornais e revistas, como também programas de rádio e televisão, sobre a língua portuguesa, especialmente sobre o seu uso no padrão culto; nesse sentido, também é digno de nota que os manuais de redação, e da redação, dos principais jornais do País se sucedam em inúmeras edições, ao lado de grande variedade de livros sobre o assunto, particularmente a respeito de como evitar erros e dúvidas no português contemporâneo.

Em, terceiro lugar, cabe lembrar que atualmente o jovem brasileiro está mais interessado em se expressar corretamente em português, tanto escrita como oralmente, como bem demonstra a matéria de capa – A ciência de escrever bem – da revista ÉPOCA de 14/6/99.

Por fim, mas não porque menos importante, as comemorações dos

500 anos do Descobrimento do Brasil se oferecem como oportunidade ímpar para que discutamos não apenas o período colonial, a formação da nacionalidade, o patrimônio histórico, artístico e cultural da sociedade brasileira, mas também, e muito especialmente, a língua portuguesa como fator de integração nacional, como fruto – tal qual a falamos – da nossa diversidade étnica e do nosso pluralismo racial, como forte expressão da inteligência criativa e da fecundidade intelectual do nosso povo.

Posto isso, posso afirmar que o PL ora submetido à Câmara dos Deputados pretende, com os seus objetivos, tão-somente conscientizar a sociedade brasileira sobre um dos valores mais altos da nossa cultura - a língua portuguesa. Afinal, como tão bem exprimiu um dos nossos maiores lingüistas, NAPOLEÃO MENDES DE ALMEIDA, no Prefácio de sua Gramática Metódica da Língua Portuguesa (28ª ed., São Paulo, Edição Saraiva, 1979), “conhecer a língua portuguesa não é privilégio de gramáticos, senão dever do brasileiro que preza sua nacionalidade. ... A língua é a mais viva expressão da nacionalidade. Como havemos de querer que respeitem a nossa nacionalidade se somos os primeiros a descuidar daquilo que a exprime e representa, o ‘idioma’ pátrio?”.

Movido por esse espírito, peço toda a atenção dos meus nobres colegas de parlamento no sentido de apoiar a rápida tramitação e aprovação do projeto de lei que tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa legislativa.

Sala das Sessões, em        de        de 1999.

Deputado ALDO REBELO

## **PROJETO DE LEI N° , 1676 DE 1999**

**(Do Sr. ALDO REBELO)**

Dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Nos termos do caput do art. 13, e com base no caput, I, § 1° e § 4° do art. 216 da Constituição Federal, a língua portuguesa:

I - é o “idioma” oficial da República Federativa do Brasil;

II - é forma de expressão oral e escrita do povo brasileiro, tanto no padrão culto como nos moldes populares;

III - constitui bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

Parágrafo único. Considerando o disposto no caput, I, II e III deste artigo, a língua portuguesa é um dos elementos da integração nacional brasileira, concorrendo, juntamente com outros fatores, para a definição da soberania do Brasil como nação.

Art. 2°. Ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, no intuito de promover, proteger e defender a língua portuguesa, incumbe:

I - melhorar as condições de ensino e de aprendizagem da língua portuguesa em todos os graus, níveis e modalidades da educação nacional;

II - incentivar o estudo e a pesquisa sobre os modos normativos e populares de expressão oral e escrita do povo brasileiro;

III - realizar campanhas e certames educativos sobre o uso da língua portuguesa, destinados a estudantes, professores e cidadãos em geral;

IV - incentivar a difusão do << idioma >> português, dentro e fora do País;

V - fomentar a participação do Brasil na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

VI - atualizar, com base em parecer da Academia Brasileira de Letras, as normas do Formulário Ortográfico, com vistas ao aportuguesamento e à inclusão de vocábulos de origem estrangeira no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa

§ 1°. Os meios de comunicação de massa e as instituições de ensino deverão, na forma desta lei, participar ativamente da realização prática dos objetivos listados nos incisos anteriores.

§ 2°. À Academia Brasileira de Letras incumbe, por tradição, o papel de guardião dos elementos constitutivos da língua portuguesa usada no Brasil.



Art. 3°. É obrigatório o uso da língua portuguesa por brasileiros natos e naturalizados, e pelos estrangeiros residentes no País há mais de 1 (um) ano, nos seguintes domínios socioculturais:

I - no ensino e na aprendizagem;

II - no trabalho;

III - nas relações jurídicas;

IV - na expressão oral, escrita, audiovisual e eletrônica oficial;

V - na expressão oral, escrita, audiovisual e eletrônica em eventos públicos nacionais;

VI - nos meios de comunicação de massa;

VII - na produção e no consumo de bens, produtos e serviços;

VIII - na publicidade de bens, produtos e serviços.

§ 1°. A disposição do caput, I- VIII deste artigo não se aplica:

I - a situações que decorram da livre manifestação do pensamento e da livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, nos termos dos incisos IV e IX do art. 5° da Constituição Federal;

II - a situações que decorram de força legal ou de interesse nacional;

III - a comunicações e informações destinadas a estrangeiros, no Brasil ou no exterior;

IV - a membros das comunidades indígenas nacionais;

V - ao ensino e à aprendizagem das línguas estrangeiras;

VI - a palavras e expressões em língua estrangeira consagradas pelo uso, registradas no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa;

VII - a palavras e expressões em língua estrangeira que decorram de razão social, marca ou patente legalmente constituída.

§ 2°. A regulamentação desta lei cuidará das situações que possam demandar:

I - tradução, simultânea ou não, para a língua portuguesa;

II - uso concorrente, em igualdade de condições, da língua portuguesa com a língua ou línguas estrangeiras.

Art. 4°. Todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressalvados os casos excepcionados nesta lei e na sua regulamentação, será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, considerar-se-á:

I - prática abusiva, se a palavra ou expressão em língua estrangeira tiver equivalente em língua portuguesa;

II - prática enganosa, se a palavra ou expressão em língua estrangeira puder induzir qualquer pessoa, física ou jurídica, a erro ou ilusão de qualquer espécie;  
III - prática danosa ao patrimônio cultural, se a palavra ou expressão em língua estrangeira puder, de algum modo, descaracterizar qualquer elemento da cultura brasileira.

Art. 5°. Toda e qualquer palavra ou expressão em língua estrangeira posta em uso no território nacional ou em repartição brasileira no exterior a partir da data da publicação desta lei, ressalvados os casos excepcionados nesta lei e na sua regulamentação, terá que ser substituída por palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de registro da ocorrência.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, na inexistência de palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa, admitir-se-á o aportuguesamento da palavra ou expressão em língua estrangeira ou o neologismo próprio que venha a ser criado.

Art. 6°. O descumprimento de qualquer disposição desta lei sujeita o infrator a sanção administrativa, na forma da regulamentação, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, com multa no valor de:

- I - 1.300 (mil e trezentas) a 4.000 (quatro mil) UFIRs, se pessoa física;
- II - 4.000 (quatro mil) a 13.000 ((treze mil) UFIRs, se pessoa jurídica.

Parágrafo único. O valor da multa dobrará a cada reincidência.

Art. 7°. A regulamentação desta lei tratará das sanções premiais a serem aplicadas àquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que se dispuser, espontaneamente, a alterar o uso já estabelecido de palavra ou expressão em língua estrangeira por palavra ou expressão equivalente em língua portuguesa.

Art. 8°. À Academia Brasileira de Letras, com a colaboração dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, de órgãos que cumprem funções essenciais à justiça e de instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, incumbe realizar estudos que visem a subsidiar a regulamentação desta lei.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 10°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.